



Estado do Paraná

PODER JUDICIAL
COMARCA DE CONGONHI
JUÍZO ÚNICO



Certificado digitalmente por:
HELLEN REGINA DE
CARVALHO MARTINI
OLIVEIRA

PRANÁ

DECISÃO

O candidato a Juiz leigo DOUGLAS DANILLO BARRETO DA SILVA interpôs reclamação aduzindo, em síntese, que a candidata ANA CAROLINE DA SILVEIRA não preenche os requisitos para exercício do cargo de Juiz Leigo.

Como preceitua o art. 24, § 2º, da Resolução 04/2013 – CSJE, caberá reclamação no prazo de 2 dias após a publicação da classificação dos candidatos.

Cumpre esclarecer que a publicação da classificação a qual se refere a presente resolução é aquela após a análise dos requisitos para o preenchimento da vaga, fase essa ainda não analisada o certame em questão. Logo, incabível a reclamação interposta.

Assim, indefiro a reclamação.

Congonhinhas, 24 de abril de 2019.

Assinado digitalmente

HELLEN REGINA DE CARVALHO MARTINI OLIVEIRA

JUÍZA DE DIREITO